DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

ANO V - Nº 796 - NATAL/RN,QUINTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2005 - R$ 0,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Administração do Excelentíssimo Senhor Carlos Eduardo Nunes Alves - Prefeito
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.736, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005.

"Suspende por mais 30 (trinta) dias a concessão de Licenciamento Ambiental e Urbanístico, relativo às construções localizadas na área que compreende a Sub Bacia I, do esgotamento sanitário de Ponta Negra".

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 55 Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº 001/05, formulada pelos Ministérios Públicos, Estadual e Federal, acerca do impedimento de construção civil na área da BACIA I do sistema de esgotamento sanitário de Ponta Negra, enquanto não for realizada a ampliação da capacidade do sistema atualmente existente;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade dos órgãos envolvidos (CAERN e SEMURB) desenvolverem estudos técnicos das medidas que possam viabilizar a ampliação do sistema de esgotamento como um todo;

CONSIDERANDO que os projetos apresentados pela CAERN demandam determinado lapso temporal para o planejamento de suas execuções;

CONSIDERANDO as alternativas técnicas apresentadas pelos órgãos SEMURB e CAERN, como solução temporária até a conclusão da ampliação do sistema de esgotamento sanitário da Bacia em questão;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal o controle e a fiscalização das interferências ambientais decorrentes do uso e ocupação do solo, bem como a concessão de licenciamento de empreendimentos na área de construção civil; e, sobretudo

CONSIDERANDO que a CAERN, até o presente momento, ainda não apresentou projeto definitivo visando a solução dos problemas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica SUSPENSA por mais 30 (trinta) dias a concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, por parte da SEMURB, relativos as construções localizadas na área que compreende a sub-bacia I, de esgotamento sanitário de Ponta Negra, excetuando-se as situações previstas no artigo 3° do presente Decreto.

Parágrafo único A sub-bacia I de esgotamento sanitário de Ponta Negra tem sua localização e limitações conforme planta-projeto, integrante deste Decreto como Anexo e estará à disposição dos interessados na CAERN e na Central de Atendimento da SEMURB.

Art. 2º - As obras licenciadas e em andamento, desde que ainda não interligadas à rede coletora de esgoto público, deverão adotar as seguintes providencias:

I instalação de banheiro com privadas químicas, suficientes à demanda; e,

II fossas/sumidouros para absorção de águas servidas utilizadas na obra, ficando, assim, vetada qualquer ligação à rede pública de esgotamento.

Parágrafo único - O não atendimento a quaisquer dessas determinações implicará no embargo liminar da obra, que perdurará enquanto não sanadas as irregularidades.

Art. 3º - A expedição de certidão de características, habite-se, licença de operação e licença de localização (antigo alvará de funcionamento), relativo às obras licenciadas antes da publicação do Decreto Municipal n° 7.716/2005, dependerá da comprovação da ligação do esgoto do empreendimento na rede do sistema de esgotamento sanitário público existente, através de documento fornecido pela concessionária de serviços de água e esgoto do Estado do RN.

Art. 4° Eventuais novos projetos, submetidos à apreciação da SEMURB, serão analisados obedecendo-se os trâmites normais, ficando condicionados à expedição dos respectivos licenciamentos.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro do fluente ano.

Palácio Felipe Camarão Natal (RN), em 03 de outubro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves

PREFEITO

Anexo
[Decreto nº 7.736 de 03/10/2005]



DECRETO Nº 7.737, DE 05 DE OUTUBRO DE 2005

Abre à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência, o crédito suplementar de R$ 50.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal do Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 5.610, de 07 de janeiro de 2005, tendo em vista o que consta do Processo nº 038.304/2005, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 04 de outubro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência, o crédito suplementar de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 05 de outubro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Adendo I (Incorporação) Unidade Orçamentária: 24.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.001.2-572	Manutenção dos Serviços de Informática			50.000,00
		3.3.90.39	111	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Adendo II (Redução) Unidade Orçamentária: 24.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-567	Manutenção e Funcionamento da SEMAD			50.000,00
		3.3.90.30	111	15.000,00
		3.3.90.33	111	20.000,00
		3.3.90.39	111	15.000,00
TOTAL				50.000,00

DECRETO Nº 7.738, DE 05 DE OUTUBRO DE 2005

Abre à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, o crédito suplementar de R$ 30.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal do Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 5.610, de 07 de janeiro de 2005, tendo em vista o que consta do Processo nº 037.727/2005, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 04 de outubro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, o crédito suplementar de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 05 de outubro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Adendo I (Incorporação) Unidade Orçamentária : 25.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-668	Serviço de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações			30.000,00
		3.3.90.39	111	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Adendo II (Redução) Unidade Orçamentária : 25.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.044.1-661	Geoprocessamento			30.000,00
		3.3.90.39	111	30.000,00
TOTAL				30.000,00

DECRETO Nº 7.739, DE 05 DE OUTUBRO DE 2005

Abre a Secretaria Especial de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R$ 7.500,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal do Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 5.610, de 07 de janeiro de 2005, tendo em vista o que consta do Processo nº 038.428/2005, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 04 de outubro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria Especial de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 05 de outubro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Adendo I (Incorporação) Unidade Orçamentária : 28.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.014.1-207	Recuperação do Estádio e Urbanização do Largo do João Machado			7.500,00
		3.3.90.39	111	7.500,00
TOTAL				7.500,00

Adendo II (Redução) Unidade Orçamentária : 28.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.014.1-207	Recuperação do Estádio e Urbanização do Largo do João Machado			7.500,00
		4.4.90.51	111	7.500,00
TOTAL				7.500,00

Decreto nº 7.740, de 05 de outubro de 2005

Abre à Secretaria Especial de Comércio, Indústria e Turismo, o crédito suplementar de R$ 166.500,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 5.610, de 07 de janeiro de 2005, tendo em vista o que consta do Processo nº 038.589/2005, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 04 de outubro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Especial de Comércio, Indústria e Turismo, o crédito suplementar de R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 05 de outubro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito de Natal

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Adendo I (Incorporação) Unidade Orçamentária: 31.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.043.2-635	Divulgação e Marketing			106.000,00
		3.3.90.39	111	106.000,00
23.695.001.2-641	Administração de Recursos Humanos			10.500,00
		3.3.90.36	111	10.500,00
23.695.001.2-644	Manutenção e Funcionamento da SECTUR			50.000,00
		3.3.90.14	111	10.000,00
		3.3.90.39	111	40.000,00
TOTAL				166.500,00

Adendo II (Redução) Unidade Orçamentária: 31.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.043.2-632	Capacitação de Recursos Humanos para o Turismo			10.500,00
		3.3.90.39	111	10.500,00
TOTAL				10.500,00

Adendo II (Redução) Unidade Orçamentária: 31.148

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.451.043.1-643	Urbanização de Praias			156.000,00
		4.4.90.51	111	156.000,00
TOTAL				156.000,00

Decreto nº 7.741, de 05 de outubro de 2005

Abre à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, o crédito suplementar de R$ 13.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal do Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 5.610, de 07 de janeiro de 2005, tendo em vista o que consta do Processo nº 038.303/2005, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 04 de outubro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, o crédito suplementar de R$ 13.000,00 (treze mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 05 de outubro de 2005.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Adendo I (Incorporação) Unidade Orçamentária : 23.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.001.2-532	Serviço de Energia Elétrica, Água e Telecomunicações			13.000,00
		3.3.90.92	111	13.000,00
TOTAL				13.000,00

Adendo II (Redução) Unidade Orçamentária : 23.101

Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.039.2-526	Fiscalização Eletrônica			13.000,00
		3.3.90.39	111	13.000,00
TOTAL				13.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

Altera o cronograma de desembolso da programação financeira para o exercício de 2005.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e a Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 7.562 de 13 de janeiro de 2005, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 037.727/2005, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 04 de outubro de 2005,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro, fixada nos Anexos abaixo relacionados, constante no supra citado decreto que estabeleceu a programação financeira para o corrente exercício, a qual passa a vigorar de acordo com a tabela anexa, da seguinte Unidade Orçamentária:

- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPLA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 05 de outubro de 2005.

Maria Virgínia Ferreira Lopes
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Walda Félix da Silva Souza
Controladora Geral do Município

D-7.738

Tipo	Incorporação	Incorporação
Unidade Orçamentária	25.101 SEMPLA	25.101 SEMPLA
Anexo	I-Manutenção	IV-Projetos
Fonte	111	111
Meses		
Outubro	30.000,00	
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		30.000,00
Total	30.000,00	30.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

Altera o cronograma de desembolso da programação financeira para o exercício de 2005.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e a Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 7.562 de 13 de janeiro de 2005, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 038.589/2005, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 05 de outubro de 2005,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro, fixada nos Anexos abaixo relacionados, constante no supra citado decreto que estabeleceu a programação financeira para o corrente exercício, a qual passa a vigorar de acordo com a tabela anexa, da seguinte Unidade Orçamentária:

- Secretaria Especial de Comércio, Indústria e Turismo- SECTUR.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 05 de outubro de 2005.

Maria Virgínia Ferreira Lopes
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Walda Félix da Silva Souza
Controladora Geral do Município

D-7.740

Tipo	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Redução	Redução
Unidade Orçamentária	31.101 SECTUR	31.101 SECTUR	31.101 SECTUR	31.101 SECTUR	31.148 SECTUR
Anexo	I-Manutenção	II-Pessoal	VII-Atividades	VII-Atividades	IV-Projetos
Fonte	111	111	111	111	111
Meses					
Outubro	50.000,00	10.500,00	106.000,00		
Novembro					
Dezembro					
Indisponível				10.500,00	156.000,00
Total	50.000,00	10.500,00	106.000,00	10.500,00	156.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

Altera o cronograma de desembolso da programação financeira para o exercício de 2005.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e a Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 7.562 de 13 de janeiro de 2005, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 038.303/2005, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 04 de outubro de 2005,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro, fixada nos Anexos abaixo relacionados, constante no supra citado decreto que estabeleceu a programação financeira para o corrente exercício, a qual passa a vigorar de acordo com a tabela anexa, da seguinte Unidade Orçamentária:

- Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano- STTU.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 05 de outubro de 2005.

Maria Virgínia Ferreira Lopes
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
Walda Félix da Silva Souza
Controladora Geral do Município

D-7.741

Tipo	Incorporação	Redução
Unidade Orçamentária	23.101 STTU	23.101 STTU
Anexo	I-Manutenção	VII-Atividades
Fonte	111	111
Meses		
Outubro	13.000,00	
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		13.000,00
Total	13.000,00	13.000,00

MENSAGEM Nº044 , DE 5 DE OUTUBRO DE 2005.

Senhor Presidente da Câmara Municipal do Natal:

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos § 1º do art. 43, da Lei Orgânica do Município do Natal, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei Complementar nº 005/05, que "Dispõe sobre a reorganização do Programa Saúde da Família no Município do Natal e dá outras providências", por contrariar o art. 55, inciso XVI da já referida Carta Municipal, combinando com o art. 169, § 1º , inciso I, da Constituição Federal e os arts. 16 e 21, da Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma das razões de veto adiante declaradas.

RAZÕES DE VETO PARCIAL

O Projeto de Lei Complementar nº 005/2005, encaminhado a Câmara Municipal através da Mensagem nº 035/05, foi originalmente proposto pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal do Natal, após efetivo e longo diálogo com todas as organizações e categorias interessadas, inclusive no que pertine aos valores dos vencimentos estipulados nos seus artigos 19 e 20, objeto destas razões de veto e cuja redação original é a seguinte:

"Art. 19 Fica atribuída aos profissionais de que trata o art. 3º desta Lei a Gratificação do Programa Saúde da Família - GPSF, na forma abaixo discriminada:

I Nível Superior:

a) médico em exercício nas Unidades Básicas de Saúde/Unidades de Saúde da Família, cujo percentual da Gratificação por Local de Exercício GPL, instituída pela Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, seja de 100% (cem por cento).....R$ 2.875,00.

b) demais médicos do PSF.....R$ 2.750,00.

c) odontólogos e enfermeiros em exercício nas Unidades Básicas de Saúde/Unidades de Saúde da Família, cujo percentual da Gratificação por Local de Exercício GPL, instituída pela Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, seja de 100% (cem por cento).....R$ 2.415,00.

d) demais odontólogos e enfermeiros do PSF.....R$ 2.310,00.

II Nível Médio:

a) profissionais em exercício nas Unidades Básicas de Saúde/Unidades de Saúde da Família, cujo percentual da Gratificação por Local de Exercício GPL, instituída pela Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, seja de 100% (cem por cento).....R$ 603,75.

b) Demais profissionais em exercício nas Unidades Básicas de Saúde/Unidades de Saúde da Família..... R$ 577,50."

"Art. 20 A remuneração mensal das funções gratificadas de que trata o art. 6º desta Lei é de R$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para a função de coordenador geral, de R$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para a função de coordenador médico e de R$ 2.415,00 (dois mil, quatrocentos e quinze reais) para as funções de coordenador odontólogo e coordenador enfermeiro."

A Câmara Municipal deu nova redação aos artigos 19 e 20 supra transcritos, conforme se demonstra a seguir:

"Art. 19 Fica atribuída aos profissionais de que trata o art. 3º desta Lei a Gratificação do Programa Saúde da Família - GPSF, na forma abaixo discriminada:

I Nível Superior:

a) Médicos, Odontólogos e enfermeiros em exercício nas Unidades Básicas de Saúde/Unidades de Saúde da Família, cujo, cujo percentual da Gratificação por Local de Exercício GPL, instituída pela Lei Complementar nº 020, de 02 de março de .....R$ 2.875,00.

b) demais médicos, odontólogos e enfermeiros do PSF.....R$ 2.750,00.

II Nível Médio:

a) profissionais em exercício nas Unidades Básicas de Saúde/Unidades de Saúde da Família, cujo

percentual da Gratificação por Local de Exercício GPL, instituída pela Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999,.....R$ 603,75.
b) Demais profissionais em exercício nas Unidades Básicas de Saúde/Unidades de Saúde da Família..... R$ 577,50."
"Art. 20 A remuneração mensal das funções gratificadas de que trata o art. 6º desta Lei é de R$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para a função de coordenador geral, de R$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para a função de coordenador médico e de R$ 2.875,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para as funções de coordenador odontólogo e coordenador enfermeiro."
Agindo dessa forma o legislativo municipal extrapolou suas competências, visto o que dispõe o inciso XVI, do art. 55, da Lei Orgânica do Município do Natal, que prescreve:
"Art.55 Compete privativamente ao Prefeito:
XVI tomar iniciativa de projeto de lei que crie cargo, função ou emprego público, aumente vencimentos e vantagens dos servidores da administração direta, autárquica ou fundacional;"
Ademais, ao negociar com os servidores e propor o projeto em apreço, a Secretaria Municipal de Saúde levou em consideração sua disponibilidade orçamentária e financeira, a teor das exigências capituladas nos arts.16 e 21 da Lei de Responsabilidade fiscal. Ao promover tais alterações a Câmara Municipal feriu uma das competências privativas do Prefeito, conforme demonstrado acima e contrariou a Lei de Responsabilidade Fiscal (dispositivos supra citados) e o art.169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, que estabelece o seguinte:
"Art.169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar (EC nº 19/98).
§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:
I se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
Isto posto, senhor presidente, são as RAZÕES DO VETO PARCIAL ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2005, mais precisamente aos dispositivos inseridos nos artigos 19 e 20, na forma da redação dada pela Câmara Municipal, os quais ficam expressamente vetados de conformidade com os fundamentos supra declinados.
Por oportuno, comunico-vos, ainda, que já determinei à equipe deste Gabinete que elabore em breve espaço de tempo, projeto de lei complementar que supra as adequações necessárias ao restabelecimento da redação original dos dispositivos ora vetados, para o que espero contar com o elevado senso e espírito público dessa edilidade.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 5 de outubro de 2005.
Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito

PORTARIA N° 066/2005 GP
O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 55 da Lei Orgânica do Município, no cumprimento da Lei n° 5.148/1999, regulamentada pelo Decreto n° 6.589/2000 e considerando a criteriosa seleção realizada pelo Conselho Municipal de Educação,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a Comenda "Mérito em Educação Prof. Waldson José Bastos Pinheiro" às seguintes personalidades e instituição agraciadas no exercício de 2005.
PERSONALIDADES:
- Eulália Duarte Barros
- Deífilo Gurgel
- Padre Tiago Theisen
- Otto de Brito Guerra (in memoriam)
INSTITUIÇÃO:
- Associação de orientação aos Deficientes ADOTE
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de setembro de 2005.
Carlos Eduardo Nunes Alves
Prefeito

PORTARIA Nº. 1.936/2005-A.P., de 05 de outubro de 2005.
O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 020, de 02 de março de 1999, c/c a Lei Complementar nº. 032, de 06 de julho de 2001,e, ofício nº. 2660/2005-GS/SMS,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Incentivo ao Programa Saúde da Família - PSF, aos servidores abaixo mencionados, da Secretaria Municipal de Saúde SMS, conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	NOME	ESPECIALIZAÇÃO
19.607-0	Silvana Medeiros do Couto Brasil	Odontóloga
21.246-6	Maria da Conceição da Silva Maia	Odontóloga
22.266-6	Maria Aparecida G. de Sena	Odontóloga
08.024-1	Luzeilde Florência S. Andrade	Odontóloga
19.680-1	Cláudia Oliveira F. de Souza	Odontóloga
19.489-1	Tereza Jussara G. Barbosa	Odontóloga
20.884-1	Maria Dulce de Oliveira	ACD
22.031-1	Ivete Rodrigues da Silva	ACD
09.426-9	Dilma Maria Gonçalves	ACD
12.533-4	Eliane da Costa M. de Barros	ACD
12.493-1	Adelma Barros Silva de Paiva	ACD
21.236-9	Maria do Socorro Arnaud	ACD
11.093-1	Lúcia de Fátima B. Moreira	ACD

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2005.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 1.937/2005-A.P., de 05 de outubro de 2005
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 23077.020289/2005-16-SMS,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à funcionária CONCEIÇÃO DE APARECIDA MIRANDA ROCHA DE LIMA, matrícula nº. 05.441-1, integrante do Grupo de Nível Superior, Padrão A, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, em virtude de ter preenchido os requisitos para aposentadoria voluntária integral, pela regra atual Art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº. 20/1998 e nº. 41/2003.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09.02.2005.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 1.938/2005-A.P., de 05 de outubro de 2005
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, e processo nº. 23077.016661/2004-09-SMS,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao funcionário HAMILTON DE MIRANDA COUTINHO, matrícula nº. 01.857-1, integrante do Grupo de Nível Médio, Padrão A, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, em virtude de ter preenchido os requisitos para aposentadoria voluntária integral, pela regra atual Art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº. 20/1998 e nº. 41/2003.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20.08.2004.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 1.940/2005-A.P., de 05 de outubro de 2005.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e o que determina a Lei Complementar nº. 061, de 02 de junho de 2005,
RESOLVE:
Art. 1º - Retirar a Função Gratificada do servidor abaixo mencionado, da Secretaria do Gabinete do Prefeito - SEGAP, conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	NOME	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
04.058-4	Cícero Borges Filho	FG-2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Carlos Eduardo Nunes Alves
PREFEITO
João Felipe da Trindade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

GABINETE DA VICE-PREFEITA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO N° 081/2005-GAVIPRE
CONTRATANTE: Gabinete da Vice-Prefeita
CONTRATADA: HARABELLO PASSAGENS TURISMO LTDA
OBJETO: Alteração do Parágrafo Único da clausula Quarta do Instrumento Contratual no que tange ao valor da contratação.
BASE LEGAL: Art. 65 inciso II, § 1º da Lei nº 8666/93 e com redação da Lei nº 8.883/94.
ASSINATURAS: MICARLA ARAÚJO DE SOUSA WEBER Contratante
FRANCISCA DE ASSIS ROSADO DE HOLANDA - Contratada

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
PROCESSO N° 082/2005-GAVIPRE
CONTRATANTE: Gabinete da Vice-Prefeita
CONTRATADA: PROSENG - PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Alteração da clausula segunda do Instrumento Contratual no que tange ao valor da contratação.
BASE LEGAL: Art. 65nciso II, § 1º da Lei nº 8666/93 e com redação da Lei nº 8.883/94.
ASSINATURAS: MICARLA ARAÚJO DE SOUSA WEBER Contratante
ITÁLO RODRIGUES FERNANDES - Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 096/2005 GS/SEMAD, 05 DE OUTUBRO DE 2005.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar os servidores, ALEXANDRE FREDERICO DA CÂMARA NUNES DO NASCIMENTO, matrícula nº 492-8, ABRAHÃO LINCOLN BEZERRA DANTAS, matrícula nº. 83.18-6, FRANCISCA CAVALCANTI DE SOUZA, matrícula nº. 7.721-6, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Processante Especial a fim de apurar os fatos constantes nos Processos nºs. 23077.033636/2005-62 e 31.483/04, assim como ALISIO SENA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 33-7, para Secretariar os trabalhos.
Dê-se ciência e cumpra-se
JOÃO FELIPE DA TRINDADE
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência.

CONVITE Nº 166/2005 GAVIPRE
AVISO AOS LICITANTES
A Comissão Permanente de Licitação da SEMAD comunica aos interessados e participantes do certame acima identificado, que o recurso administrativo interposto pela empresa CENTAURO SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., foi acatado por esta Comissão, tornando a empresa CENTAURO SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., habilitada.
Comunicamos ainda que, o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados à Rua Gal. Glicério, nº 246, Ribeira, das 08:30 às 13:30 horas.

CONVITE Nº. 158/2005 - STTU
A Comissão Permanente de Licitação da SEMAD comunica aos interessados e participantes do certame acima identificado, que o recurso administrativo interposto pela empresa ARCO ENGENHARIA LTDA., foi negado por esta comissão, mantendo a decisão anterior, considerando habilitadas a participar da fase seguinte desta licitação as empresas L R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., ARCO ENGENHARIA LTDA. e ATP ENGENHARIA LTDA.
Comunicamos ainda que, o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados à Rua Gal. Glicério nº. 246, Ribeira - das 08:00 às 13:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 106/2005 - STTU
A Comissão Permanente de Licitação da SEMAD comunica aos interessados e participantes do certame acima identificado, que o recurso administrativo interposto pela empresa ARCO ENGENHARIA LTDA., foi negado por esta comissão, mantendo a decisão anterior, considerando habilitadas a participar da fase seguinte desta licitação as empresas L R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., ARCHI 5 ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA. e ARCO ENGENHARIA LTDA.
Comunicamos ainda que, o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados à Rua Gal. Glicério nº. 246, Ribeira - das 08:00 às 13:30 horas.
CONVITE Nº 168/2005 STTU
Na conformidade do estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93 em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento do Convite Nº 168/2005.
Empresa ganhadora:
WILLIAN GALVÃO CAVALCANTI ME., no valor global de R$ 14.976,00 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais).
Natal, 05 de outubro de 2005.
Janildo Pereira de Azevedo
Presidente da CPL

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Resolução n°016/05/CNLDM Natal (RN), 04 de outubro de 2005.
A COMISSÃO NORMATIVA DA LEI DJALMA MARANHÃO, criada pela Lei n° 5.323, de 28 de novembro de 2001, no uso de suas atribuições estatuárias, de acordo com o Art. 5°.
RESOLVE:
Aprovar os projetos abaixo discriminados:
Processo 068/05 Empreendedor: Felipe Eduardo Vasconcelos de Oliveira Cardoso
Nome do Projeto: Usina Pop Festival segunda Edição
Processo 078/05 Empreendedor: Luis Sérgio Neves Fernandes
Nome do Projeto: Jerimum Rock Festival
DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO NORMATIVA
LEI DJALMA MARANHÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer técnico acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
Nº do Processo:02120533/2005
Credor: Winston Geraldo Guimarães Barreto - ME
C.N.P.J: 02.128.182/0001-06
Endereço: Rua Campevas, 313 Perdizes - São Paulo/SP
Objetivo: Show musical do cantor e compositor na realização do Projeto Poemusica
Classificação da Despesa: 13.392.005.1-065
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 111
Valor R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)
Natal, 26 de Setembro de 2005.
Reconhecimento: Arivalda Bezerra da Silva Chefe da USAF/Funcarte
Ratificação: Dacio Tavares de Freitas Galvão Presidente/Funcarte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua João Pessoa, 634, 5º andar, salas 01 e 02, Centro, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização do certame:
Concorrência nº 06/05 Serviços de engenharia construção da Escola Municipal Vera Lúcia.
Processo nº 00002025/05 - SME/PMN
Abertura: 07.11.2005 8:30 h.
Natal/RN, 05 de outubro de 2005.
A COMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO Nº: 001516/2005- concorrência 004/05.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SME.
CONTRATADO: Certa Construções Civis e Industriais Ltda CNPJ: 08.210.031/0001- 89
PROJETO/ATIVIDADE: Onde se lê 1.151, leia- se 1.151 e 2.179.
FONTE: Onde se lê 111, leia-se 111 e 185.
ASSINATURA: Justina Iva de Araújo Silva Contratante.
José Walter de Carvalho Contratado.
Natal, 05 de outubro de 2005.
Republicado por incorreção.

Proc. nº 00001670/05 - SME/PMN
Licitação nº 05/05 CPL/SME/PMN CONCORRÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo o resultado do procedimento licitatório supra citado e adjudico o seu objeto à empresa M & K COMÉRCIO E CONSTRUÇOES LTDA, pelo valor de R$ 1.795.516,53 (um milhão setecentos e noventa e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e cinqüenta e três centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Natal, 04 de outubro de 2005.
Justina Iva de Araújo Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMN

Proc. nº 00001670/05 - SME/PMN
Licitação nº 05/05 CPL/SME/PMN CONCORRÊNCIA
JULGAMENTO DE RECURSO
Em conformidade com o § 4º, art. 109, da Lei nº 8.666/93, decido conhecer e negar provimento aos recursos administrativos interpostos pela empresas NETUNO CONSTRUÇÕES LTDA e CERTA CONSTRUÇÕES CIVIS E INDUSTRIAIS LTDA, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação de desclassificar suas propostas de preços.
Natal, 04 de outubro de 2005.
Justina Iva de Araújo Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato de Termo Aditivo nº 163/2005 - Convite nº 074/2004
Processo nº 00004.331/04
Contratado: FUNPEC
Contratante: SEMTAS
Objeto: Prorrogar por mais 30(trinta) dias corridos, o prazo para conclusão dos serviços objeto do Contrato nº 097/04-SEMTAS, a partir de 29.09.05, com término previsto para 28.10.05.
Base Legal: Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Extrato de Distrato nº 051/05
Contrato nº 005/05
Processo nº 00004.037/05
Contratante: SEMTAS
Contratada: Antônia Pontes Castro dos Santos
Objeto: Rescisão do Contrato de locação de imóvel
Vigência: A partir de 1º de outubro de 2005
Base Legal: Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Extrato de Distrato nº 055/05
Contrato nº 307/05
Processo nº 00004.764/05
Contratante: SEMTAS
Contratado: J. Resende Participação e administração Ltda.
Objeto: Rescisão do Contrato de Locação de Imóvel
Vigência: a partir de 01 de outubro de 2005
Base Legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Extrato de Distrato nº 056/05
Contrato nº 218/05
Processo nº 00004.581/05
Contratante: SEMTAS
Contratado: João Batista Santiago.
Objeto: Rescisão do Contrato de Locação de Imóvel
Vigência: a partir de 01 de outubro de 2005
Base Legal: Art. 79, II da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Extrato de Contrato nº 380/05 - Convite 146/05
Contratante: Semtas
Contratada: Supra Informática e Comércio Ltda
Objeto: aquisição de material e suprimento de informática
Vigência: a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2005
Valor: 29.662,10(vinte e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: Fonte 111, Projeto/Atividade 18.149.08.243.024.2-378, Elemento de Despesa 3.3.90.30, no valor de R$: 5.507,70(cinco mil, quinhentos e sete reais e setenta centavos); Projeto/Atividade 18.101.08.122.001.2-369, Elemento de Despesa 33.90.30, no valor de R$: 5.038,00(cinco mil e trinta e oito reais); Projeto/Atividade 18.149.08.122.001.2-379, Elemento de Despesa 33.90.30, no valor de R$: 1.390,00(hum mil, trezentos e noventa reais); Projeto/Atividade 18.149.08.451.031.1-362, Elemento de Despesa 33.90.30, no valor de R$: 6.264,90(seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) e Projeto/Atividade 18.148.08.334.032.2-363, Elemento de Despesa 33.90.30, no valor de R$: 7.257,00(sete mil, duzentos e cinqüenta e sete reais). Fonte 184, Projeto/Atividade 18.149.08.244.026.2-351, Elemento de Despesa 3.3.90.30, no valor de R$: 4.775,20(quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
Base Legal: Art. 22, III da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Extrato de Contrato nº 379/05 - Convite 146/05
Contratante: Semtas
Contratada: Elias Avelino dos Santos
Objeto: aquisição de material e suprimento de informática
Vigência: a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2005
Valor: 5.507,70(cinco mil quinhentos e sete reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária: Fonte 111, Projeto/Atividade 18.101.08.122.001.2-369, Elemento de Despesa 3.3.90.30.
Base Legal: Art. 22, III da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

Extrato de Contrato nº 341/05 Tomada de Preço 057/05
Contratante: Semtas
Contratada: Centauro Suprimentos e Serviços Ltda
Objeto: prestação de serviços de cópias repográficas e encadernações.
Vigência:a partir de sua assinatura até 31 agosto de 2006
Valor mensal: 4.360,00(quatro mil trezentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 18.101. Projeto Atividade:08.122.001.2-369, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte 111, no valor de R$ 12.000,00(doze mil reais); e Unidade orçamentária 18.148, Projeto Atividade:08.334.032.2-363, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte 111, no valor de R$ 40.320,0(quarenta mil trezentos e vinte reais).
Base Legal: Art. 22, II da Lei 8.666/93 em sua atual redação.
Extrato de Termo Aditivo nº 166/05
Processo nº 00004.403/05
Contratante: Semtas
Contratada: JRRC Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 166/05(Tomada de Preço nº 039/05) de 01 de outubro de 2005 até 31 de dezembro de 2005.
Base Legal: Lei 8.666/93 em sua atual redação.

Extrato de Termo Aditivo nº 166/05
Processo nº 00004.403/05
Contratante: Semtas
Contratada: JRRC Comércio e Serviços Ltda.
Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 166/05(Tomada de Preço nº 039/05) de 01 de outubro de 2005 até 31 de dezembro de 2005.
Base Legal: Lei 8.666/93 em sua atual redação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Natal, da liberação de recursos pelo(a)Governo Federal-MS, no valor de 5.528.313,96 (cinco milhões, quinhentos e vinte e oito mil, trezentos e treze reais e noventa e seis centavos) destinados ao SUS MAC, Competência de março, abril e maio/2005 .

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Natal, da liberação de recursos pelo(a)Governo Federal-MS, no valor de R$ 807.687,05 (oitocentos e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) destinados as Ações Estratégicas, Competência de MAIO/2005 .
Natal, 28 de setembro de 2005.

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Natal, da liberação de recursos pelo(a)Governo Federal-MS, no valor de R$ 238.382,78 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos) destinados ao ECD e Incentivo, Competência de JUNHO/05 e Incentivo, Competência de MAIO/05.
Natal, 28 de setembro de 2005.

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Natal, da liberação de recursos pelo(a)Governo Federal-MS, no valor de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais) destinados ao SAMU, Competência de JUNHO/05.
Natal, 28 de setembro de 2005.

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Natal, da liberação de recursos pelo(a)Governo Federal-MS, no valor de R$ 1.782.537,46 (hum milhão. setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) destinados ao PAB, Vigilância Sanitária, Farmácia Básica PACS e PSF, Competência de JUNHO/05.
Natal, 28 de setembro de 2005.

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Natal, da liberação de recursos pelo(a)Governo Federal-MS, no valor de R$ 12.413,24 (doze mil, quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos) destinados ao MAC VISA, e Taxa de Fiscalização Vigilância Sanitária, Competência de JUNHO/05.
Natal, 28 de setembro de 2005.

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Natal, da liberação de recursos pelo(a)Governo Federal-MS, no valor de R$ 134.000,00 (cento e trinta mil reais) destinados ao SAMU, Competência de JULHO/05.
Natal, 28 de setembro de 2005.

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Natal, da liberação de recursos pelo(a)Governo Federal-MS, no valor de R$ 5.600.187,16 (cinco milhões, seiscentos mil, cento e oitenta e sete reais e dezesseis centavos) destinados ao SUS MAC, Competência de JULHO/05.
Natal, 28 de setembro de 2005.

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Natal, da liberação de recursos pelo(a)Governo Federal-MS, no valor de R$ 1.039.562,74 (hum milhão, trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) destinados as Ações Estratégicas, Competência de MAIO e JUNHO/05.
Natal, 28 de setembro de 2005.

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Natal, da liberação de recursos pelo(a)Governo Federal-MS, no valor de R$1.697.537,46 (hum milhão, seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) destinados as PAB, Vigilância Sanitária, Farmácia Básica, PACS e PSF, Competência de JULHO/05.
Natal, 28 de setembro de 2005.

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Natal, da liberação de recursos pelo(a)Governo Federal-MS, no valor de R$ 12.413,24 (doze mil, quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos) destinados ao MAC VISA Competência de JULHO/05.
Natal, 28 de setembro de 2005.

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Natal, da liberação de recursos pelo(a)Governo Federal-MS, no valor de R$ 288.031,81(duzentos e oitenta e oito mil, trinta e um reais e oitenta e um centavos) destinados ao ECD, Incentivo, Campanha Anti-Pólio, Competência de JULHO/05, e Complementação do ECD, Competência de ABRIL, MAIO e JUNHO/05.
Natal, 28 de setembro de 2005.

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Natal, da liberação de recursos pelo(a)Governo Federal-MS, no valor de R$ 300.446,24 (trezentos mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) destinados as Ações Estratégicas, Competência de JUNHO/05.
Natal, 28 de setembro de 2005.

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Natal, da liberação de recursos pelo(a)Governo Federal-MS, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)) destinados a Saúde do Trabalhador, Competência de MAIO, JUNHO e JULHO/05.
Natal, 28 de setembro de 2005

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 098/2005-GS/SEMUT - NATAL(RN), 04 DE OUTUBRO DE 2005.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1998,
RESOLVE:
Conceder Gratificação de Atividade Fazendária aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de setembro de 2005.

NOME	MATRÍCULA	VALOR
Adriana Gomes Silva de Morais	07.418-7	400,00
Agenário Fortunato dos Santos	04.924-7	350,00
Ana Lucia Damião de Morais	05.756-8	200,00
Ana Maria Henrique dos Santos	04.970-1	300,00
Antônio Alves da Silva	05.639-1	350,00
Bento Luiz de Araújo	05.642-1	500,00
Carlos Roberto Pimenta	09.495-1	450,00
Célia Maria Santos de Souza	06.059-3	200,00
Cyclamen Maria Correia Alves	08.020-9	550,00
Edivaneide Miriam B. Ribeiro	08.022-5	600,00
Edmilson Pereira da Silva	06.095-0	350,00
Elisma Neri de Araújo	04.915-8	500,00
Elza Maria da Costa	07.997-9	400,00
Emanoel Costa da Silva	11.925-3	500,00
Ezequias de Araújo	06.093-3	450,00
Fábio Francisco da C. França	06.067-4	400,00
Francisca das Chagas da Silveira	07.327-0	500,00
Francisca Wilma de Macedo Freire	09.402-1	600,00
Francisco Dimas B. Da Costa	04.717-1	500,00

Francisco Ricardo A. Dantas	05.603-1	500,00
Francisco Roberto Silva	05.757-6	120,00
Geilde Nascimento de Santana	09.469-2	600,00
Geiza Moura de Lima	07.249-4	600,00
Guarani Gonçalves da Silva	06.698-2	400,00
Ilcleide Alves da Rocha	09.051-4	500,00
Inalma Rangel de Morais	01.596-2	600,00
Ivo Wilson da Silva Filho	06.770-9	450,00
Janice Silva Damasceno	04.920-4	200,00
João Batista de Farias	05.183-7	300,00
Jorge Lucas Evangelista Filho	07.443-8	450,00
Jorge Luiz da Silva	00.850-8	450,00
José Roberto da Silva	04.912-3	600,00
Josenir Lino de Souza	04.397-4	300,00
Kátia Maria Furtado de Assunção	08.153-1	600,00
Kátia Sueli Barbosa	07.330-0	400,00
Khathienne Furtado de Assunção	05.762-2	400,00
Leonézia Mendes Pinheiro	06.096-8	500,00
Lucia Gonçalves da Silva Cavalcante	05.276-1	600,00
Manoel Inácio Sobrinho	01.114-2	450,00
Manoel Martins da Silva	11.394-8	500,00
Manoel Ronaldo Dantas	06.097-6	450,00
Marcondes Carlos Godeiro	09.126-0	400,00
Maria Aparecida da Silva	05.282-5	500,00
Maria Arlene de Lima	05.982-0	300,00
Maria da Conceição Morais Rodrigues	06.461-1	600,00
Maria da Penha Silva	06.638-9	450,00
Maria das Graças de Carvalho Garcia	05.289-2	350,00
Maria das Graças do Nascimento	02.289-6	500,00
Maria das Graças Silva	01.063-4	600,00
Maria das Graças Soares Cruz	08.647-9	500,00
Maria de Fátima Araújo Verde	07.338-5	450,00
Maria de Fátima Dantas	04.415-6	500,00
Maria de Fátima de Carvalho	00.133-3	600,00
Maria de Lourdes Almeida	08.403-4	150,00
Maria Delmira de A. Medeiros	05.278-7	500,00
Maria Gorete de Moraes Diógenes	07.316-4	500,00
Maria José da Costa	04.724-4	500,00
Maria Leoneide Xavier	05.629-4	400,00
Maria Lusinalva da Costa	05.143-8	300,00
Marlene Soares Cruz	01.019-7	550,00
Marli Alice da Cunha	08.697-5	600,00
Marlucia Barreto da Silva	04.830-5	500,00
Maura Rosângela M. Figueiredo	06.064-0	200,00
Melquesedeque Batista da Silva	00.632-7	350,00
Miriam Mirtes de Araújo Silva	02.317-5	450,00
Miriam Pereira de Magalhães	04.265-0	600,00
Mônica Isabel da Costa Rodrigues	06.090-9	400,00
Nilberta Costa Marinho	14.102-0	500,00
Odivalda Monteiro Cavalcanti	04.714-7	500,00
Pedro Rocha da Silva	05.281-7	500,00
Regina Claudia de Melo	08.923-1	400,00
Ribamar da Rocha Bilro	08.949-4	600,00
Robério Caxiado da Silva	05.761-4	450,00
Rogério Florêncio de Oliveira	05.623-5	300,00
Rosa de Lima Martins Bezerra	08.362-3	450,00
Rosangela Marisa Bezerra Cruz	04.833-0	200,00
Simone Susan Pereira Fonseca	00.929-6	550,00
Telma Maria Rabelo	03.845-8	450,00
Valmira Felix S. Veríssimo	07.350-4	300,00
Vânia Maria dos Santos de Souza	08.456-5	300,00
Vera Lucia Gomes de Paiva	09.338-6	500,00
Walfran Valentim Bezerra	04.837-2	450,00
TOTAL R$		36.270,00

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.
Marilde Batista de Morais
SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

A MONTANA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08475436000149, torna público conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 04/10/2005, através do Processo Nº. 23077.035202/2005-05, a renovação da Licença Ambiental de Instalação para a construção de um uso misto (Residencial Vertical Multifamiliar e Flat), localizado nos lotes 180, 181 e 182, Qd. 75 do Loteamento Ponta Negra, em Zona de Adensamento Básico, entre as Ruas Pintor Olavo Medeiros, Dr. Érico da Costa Onofre e Fabrício Gomes Pedrosa - Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

A SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANO - STTU, CNPJ: 08.565.566/0001-72, torna público, conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 03/10/2005, através do Processo Nº 23077.038301/2005-31, o Licenciamento Ambiental para construção de um pavilhão de eventos com salão, camarim e área para eventos, localizado na rua Pedro Sino, Solidade II - Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

O Sr. WALLKIM SPENCER BATISTA, CPF: 071.376.214-49 e OUTROS, tornam público conforme a Resolução CONAMA Nº 237/97, que requereram à SEMURB em 28/09/2005, através do Processo Nº. 23077.037830/2005-17, o Licenciamento Ambiental para construção de um prédio de uso misto (comercial + Flat) com 07 pavimentos, localizado na rua Praia de Turiaçu, 2229 Ponta Negra - Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

ASSINATURA DO D.O.M.:
PROCURAR A SALA DO D.O.M., NA SEMAD, QUE FUNCIONA NA RUA GENERAL GLICÉRIO, 246, RIBEIRA, NATAL/RN.
EMAIL: DOM@NATAL.RN.GOV.BR

DOM na Internet
www.natal.rn.gov.br/dom

PARTICIPE!!!

I CICLO DE PALESTRA DA PMN

A Prefeitura Municipal do Natal , através da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência, apresenta o I CICLO DE PALESTRAS DA PMN - 2005 destinado a esclarecimentos de assuntos inerentes ao funcionalismo público municipal, promovendo a integração entre os órgãos do município.

As palestras, desta grade, serão realizadas no AUDITÓRIO DA FUNCARTE, no período de 09 às 12 horas e encontram-se, na página da PMN, mais informações para consulta , período de inscrição, carga horária, clientela e outras informações também pelos fones: 3232-8679 e 3232-8660

Falar com Conceição Ribeiro

Acesse www.natal.rn.gov.br e conheça detalhes do I CICLO DE PALESTRAS DA PMN – 2005.

PROGRAMAÇÃO DE OUTUBRO E NOVEMBRO/2005

- NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTO (TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS) – DATA: 14/10/2005
- CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO – DATA: 16/11/2005
- CONHEÇA MELHOR A NOSSA CIDADE – DATA: 30/11/2005
- PLANO DIRETOR DA CIDADE DO NATAL – DATA: 30/11/2005

SEMANA DO SERVIDOR DE 24 A 27 / OUTUBRO

- PARTICIPE DA EXPOSIÇÃO DE: ARTES PLÁSTICAS, FOTOGRAFIA, ARTESANATO, POESIA, MÚSICA OU QUALQUER OUTRA ATIVIDADE ARTÍSTICA.
- INFORMAÇÕES E INSCRIÇOES: 3232-8660 (SEMAD, Falar com Roberta Salustino – pela manhã)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE
Circula às terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL - PMN
PREFEITO CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
VICE-PREFEITA MICARLA A. DE SOUSA WEBER
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEMAD
Secretário João Felipe da Trindade

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO NATAL
Francisco Eduardo da Costa Júnior
PRESIDENTE

Rua General Glicério, 246, Ribeira - Natal/RN - CEP: 59012-100 - Fone: 3232-9172 - email: dom@natal.rn.gov.br